

LEI N.º 1.946, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.

Institui no âmbito do Município a Semana de Combate à Violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana de Combate à Violência, a ser comemorada anualmente, no mês de junho, na semana em que ocorrer o dia 14.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, por ocasião das comemorações a serem efetivadas durante a Semana de Combate à Violência, promoverá o envolvimento de todos os alunos da rede pública estadual e municipal.

Parágrafo único. Os órgãos públicos interessados em participar da Semana de Combate à Violência poderão fazê-lo mediante palestras, debates, seminários, ocasião em que deverá ser enfatizado o espírito de fraternidade e solidariedade alusivo à Semana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de outubro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

(Fls. 2, do Projeto de Lei nº ____/2001)

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete